



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 0762563 / 2025 - PRESI/DG/COGEP/SEDES

ANEXO I

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)/FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE
AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO (FPA)**

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade: Seção de Capacitação e Desenvolvimento

Responsável: Cristiane Melo

2. OBJETO A SER CONTRATADO [Este campo deve conter a descrição de forma resumida do objeto a ser contratado (produto e/ou serviços)]

Capacitação sobre Diversidade e Igualdade na Justiça Eleitoral: Direitos Humanos, Raça, Etnia e Gênero, conforme determinação das Resoluções CNJ nº 492/2023 e 598/2024.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Justiça Eleitoral tem um papel essencial na democracia e na igualdade no processo eleitoral. No entanto, desafios ligados a direitos humanos, raça, etnia e gênero ainda afetam a participação política de grupos como mulheres, pessoas trans, negras, indígenas e quilombolas.

O fortalecimento dos servidores e magistrados do TRE-AC é fundamental para garantir um sistema mais inclusivo. As Resoluções CNJ nº 492/2023 e 598/2024 estabelecem diretrizes para promover a equidade de gênero, racial e a proteção de povos tradicionais, reforçando a necessidade de sensibilidade às desigualdades estruturais. Além disso, a crescente preocupação com a violência política de gênero e raça destaca a urgência de capacitar magistrados e servidores para identificar e julgar casos de discriminação no contexto eleitoral.

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA

() Sim;

(X) Não. Fazer justificativa sucinta [A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público]

4. QUANTIDADE JUSTIFICADA A SER CONTRATADA

Até 100 participantes. O curso visa atingir um público amplo para garantir um sistema mais inclusivo no âmbito do TRE-AC. O valor da contratação independe da quantidade de participantes neste caso.

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

30 de junho a 03 de julho e conteúdo assíncrono disponibilizado em ambiente virtual de aprendizagem.

Tratando-se de **registro de preços**: [Sendo possível nesta fase, adiantar as datas previstas para as entregas ou início da execução dos serviços]

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico do TRE/AC?

(X) Sim - Qual?

() Agilidade E Produtividade Na Prestação Jurisdicional

() Enfrentamento à corrupção, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais

() Promoção à sustentabilidade

(X) Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária

() Aperfeiçoamento da gestão de pessoas

() Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira

() Fortalecimento da estratégia nacional de tic e de proteção de dados

() Não

Observação: A consulta detalhada aos objetivos estratégicos pode ser realizada no Plano Estratégico 2021-2026 do TRE-AC, disponível em: https://www.tre-ac.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-ac.jus.br/institucional/planejamento-estrategico/arquivos-gestao-da-estrategia/tre-ac-planejamento-estrategico-2021-2026/@@download/file/TRE-AC_Planejamento_Estrategico_Institucional%2021-26.pdf

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**I - Possibilidade de processar a contratação por meio de sistema de registro de preços:**

() Sim, de acordo com o art. ____, incisos ____ da Instrução Normativa TRE-AC n. __/2023.

(X) Não.

II - A contratação exigirá:1. Equipe de Planejamento:

() Sim, composta pelos servidores indicados de acordo com o Anexo juntado no evento

(X) Não: Justificar:

Considerando o disposto no artigo 6º da Instrução Normativa TER-AC 71/2023 e a natureza da contratação em questão, que se trata de serviços de capacitação e consultoria sob responsabilidade da Seção de Capacitação e Desenvolvimento (SEDES), entendemos ser dispensada a necessidade de indicação de uma equipe de planejamento pelos seguintes motivos:

1. Natureza da Contratação: A contratação em questão refere-se a serviços de capacitação e consultoria, conforme descrito neste documento. Dada a especificidade e foco na área de desenvolvimento de pessoas, não se observa uma complexidade que exija a formação de uma equipe de planejamento.
2. Responsabilidade da SEDES: A SEDES é a unidade técnica responsável por coordenar as atividades de capacitação e desenvolvimento de pessoal no Tribunal Regional Eleitoral do Acre, com exceção daquelas específicas de competência da Escola Judiciária Eleitoral – EJE. Sendo assim, é natural que esta unidade seja responsável por conduzir o processo de contratação relacionado a serviços de capacitação, sem a necessidade de formar uma equipe de planejamento adicional.
3. Ausência de Complexidade: A contratação em questão não envolve aspectos técnicos ou operacionais que demandem a participação de uma equipe de planejamento multidisciplinar. A definição dos serviços a serem contratados, as especificações técnicas e os critérios de seleção podem ser adequadamente estabelecidos por uma servidora da SEDES, em colaboração com a unidade demandante, sem a necessidade de uma estrutura de equipe mais ampla, tornando o processo mais célere e eficiente.

Portanto, com base no exposto e no entendimento de que a designação de uma servidora da SEDES é suficiente para atender às necessidades do processo de contratação em questão, justificamos a dispensa de indicação de uma equipe de planejamento, conforme autorizado pelo parágrafo único do artigo 6º da Instrução Normativa TER-AC 71/2023, salvo melhor juízo do titular da SAOF, com respaldo no parágrafo único do r. dispositivo.

2. Equipe de Gestão e Fiscalização de contrato:

() Sim, será indicado quando da elaboração do ETP.

(X) Não: Justificar:

Considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 [\[1\]](#), no artigo 21, §2º da Instrução Normativa TRE-AC 71/2023 [\[2\]](#) e as características específicas desta contratação, com foco na área de desenvolvimento de pessoa, entendemos que a designação da servidora **Cristiane Melo de Souza Firmino** e sua substituta regular **Sharlene Lira Sandra de Vasconcelos** para acumular as atribuições de gestor e fiscal do contrato é suficiente, dispensando a formação de uma equipe de fiscalização devido à falta de complexidade técnica ou operacional. Isso garantirá o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

3. Elaboração de ETP

() Sim.

(X) Não: Justificar:

Em atenção ao disposto no § 3º do art. 4º da Instrução Normativa TRE-AC 71/2023, esta seção entende não haver necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar visando a seleção da melhor solução aplicada a necessidade deste Tribunal, tendo em vista se tratar de serviços técnico especializado de natureza predominantemente intelectual a ser prestado por profissional de notória especialização, ante a inviolabilidade de competição, bem como em razão da ausência de complexidade da contratação que justificariam a procurar por outras soluções de mercado.

III - Trata-se de pedido de ingresso em IRP?

(X) Não;

() Sim, conforme extrato da IRP juntada no evento [colocar aqui o número do evento] _____.

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Cristiane Melo de Souza Firmino

Gestor Responsável da Unidade Demandante

Chefe de Seção



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE MELO DE SOUZA FIRMINO**, **Chefe de Seção**, em 01/04/2025, às 15:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0762563** e o código CRC **5E68AF51**.

0000662-13.2025.6.01.8000

0762563v1